

CONTRATO FMS DE LOCAÇÃO Nº. 001 / 2014

**As Partes abaixo qualificadas tem, entre si,
justo e contratado, o adiante estipulado:**

1-PARTES

1.1 LOCADOR

FRANCISCO FERREIRA LIMA, brasileiro, viúvo, comerciante portador da Carteira de Identidade nº. 337.710 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.315.501-49, residente e domiciliado na rua Firmino de Almeida QD 75 LT 07 – paraisinho, em Alto Paraíso de Goiás – GO, neste ato.

1.2 LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 - Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLÁN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **JUNIOR ROMUALDO DO ROSÁRIO** inscrito no CPF sob o nº 419.541.311-87, doravante denominado simplesmente **FUNDO**.

2-OBJETO

O imóvel situado na Rua Francisco Salerno LT 11 QD 66 s/n no setor paraisinho, neste município, contem uma casa, sendo que objeto da presente locação destina-se a Implantação de Base da SAMU deste município.

3-PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 O preço aludido no caput será pago em 03 parcelas sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo ser quitado até o dia 31 de março de 2014.

3.2 Sobre o preço retro citado não haverá reajuste, salvo se por determinação legal do Governo Federal, mediante aplicação do índice oficial da inflação IGPM.

4-PRAZO

O prazo do presente contrato é de 03 (meses), iniciando-se em 02/01/2014 e terminando em 31/03/2014.

5-VALOR E RECURSOS

O valor global é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e os recursos para seu atendimento advirão na seguinte Dotação Orçamentária 10.302.0210.2-032 3.3.90.36.00.00

6-DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Aos contratantes são atribuídos os seguintes direitos e obrigações.

6.1 Ao Locador

Cumprir as estipulações contidas na lei do inquilinato e, no tange as suas obrigações.

6.2 Ao Locatário

Cumprir as estipulações contidas na lei do inquilinato e em especial as seguintes:

6.2.1 Manter o imóvel em bom estado de conservação, para restituí-lo, ao locador no termino do contrato nas condições em que o encontrou no inicio da locação.

6.2.2 Não efetuar obras ou benfeitorias sem o consentimento do locador.

6.2.3 Não transferir, sublocar ou ceder este contrato, emprestar ou alterar a destinação da locação.

6.2.4 Encaminhar ao locador as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregue no imóvel sob pena de responder pelos gravames decorrentes do não encaminhamento.

Adm 2013/2016

6.2.5 No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizadas pelo locador e descontadas dos alugueis, repor, por ocasião da entrega das chaves do imóvel locado nas condições recebidas com as posteriores benfeitorias.

6.2.6 Facultar ao locador ou seu representante legal examinar e vistoriar o imóvel sempre que for pra tanto solicitado bem como no caso do imóvel ser colocado a venda permitir que interessados o visitem sempre com prévio aviso de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

6.2.7 Efetuar todas as despesas do prédio com o IPTU, fornecimento de água e energia elétrica.

7-RECISÃO E MULTA

Considerar-se-á rescindo de pleno direito o presente contrato:

7.1 No término do respectivo prazo, se não interessar as partes sua prorrogação automática;

7.2 No caso de inflação contratual por qualquer das partes;

7.3 No caso de cessação da atividade praticada pelo locatário, no imóvel locado.

7.4 A rescisão poderá se feita a pedido de ambas as partes, desde que comunicado com 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – Fica espatulado á multa contratual de 2% caso a contratada não efetue o pagamento ate o dia de cada mês subsequente.

8-EMPENHO E LICITAÇÃO

Para formalização do empenho e garantida da despesa emite ao locatário a respectiva nota de Empenho e ao de licitação ou sua dispensa nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, e Lei 8.666 de 21/06/93.


9- PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

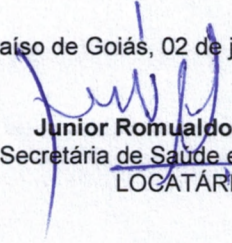
10-FORO

Elege as parte o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir todas as duvidas decorrentes deste contrato.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

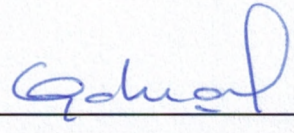
Alto Paraíso de Goiás, 02 de janeiro de 2014.


Junior Romualdo do Rosário
Secretária de Saúde e Saneamento
LOCATÁRIA


Ernandes Leite de Moraes
Secretário Municipal de
Controle Interno
Portaria nº 4.060/2013


Francisco Ferreira Lima
LOCADOR

Testemunhas:

1ª. Nome: Genilda Alves Cabral ass.: 

CPF: 768 720 091 87 ass.: _____

1ª. Nome: Lana Kubing ass.: _____

CPF: 037.149.731-09 ass.: _____